

DECRETO Nº 17.904 DE 30 DE MARÇO DE 1998.

EMENTA: Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano-I.P.T.U.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo Art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 16.065 de 02 de Agosto de 1995, alterada pela Lei Municipal 16.234 de 02 de Agosto de 1996;

CONSIDERANDO a execução de obra de pavimentação realizada conjuntamente pela comunidade e **PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE** e contido no OF-Nº 094/91 -DP -de 04 de março de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U. para os imóveis que participaram da execução da obra de pavimentação da Rua Agrestina - Casa Forte, conforme tabela abaixo:

Contribuintes	Inscrição Imobiliário	Exercícios	
		1991	1992
Dinah Ribeiro de Andrade Bezerra	3.1405.275.02.0342.0007.0	ISENTO-	ISENTO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Antônio Farias, 30 de março de 1998.

ROBERTO MAGALHÃES MELO
Prefeito

LUIZ GONZAGA LEITE PERAZZO
Secretário de Finanças

DORANY SÁ BARRETO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos.